## Lei nº 4.093, de 08 de dezembro de 2015

Concede desconto aos contribuintes.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos (TSU) do exercício de 2016, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até a data do vencimento da cota única.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 08 de dezembro de 2015.

VERA LÚCIA COSTA Prefeita Municipal

Ailton da Silva Fernandes Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA Secretária Municipal de Finanças